



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/GS/SEDUC
DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a orientação quanto à forma de lotação do Profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, detentor de dois vínculos no Estado de Sergipe, no Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o Decreto Nº 19.614, de 04 de abril de 2001, o Decreto Nº 40.785, de 09 de março de 2021, e o Parecer Nº 5738/2020/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a forma de lotação do Profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, detentor de dois vínculos no Estado de Sergipe, no Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

§ 1º. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, ao que se refere o "caput" deste artigo, que esteja lotado ou for selecionado para exercer seu cargo em Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, deverá optar pela lotação referente a somente 1 (um) vínculo, em razão do regime de Tempo Integral, previsto em Lei Complementar Nº 179/2009, de forma que o outro vínculo passe a ser exercitado/desempenhado em Unidade de Ensino Regular da Rede Pública Estadual.

§ 2º. O Professor de Educação Básica que possuir 2 (dois) vínculos empregatícios, que esteja lotado ou for selecionado para exercer seu cargo em



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, na forma do parágrafo anterior, faz jus ao recebimento da Gratificação por Atividade em Tempo Integral, conforme Certidão de Julgamento na Centésima Nonagésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que por unanimidade manteve em parte o Parecer N° 5738/2020/PGE, nos autos do Processo N° 6495/2020-CONS. JURÍDICA-SEDUC.

Art. 2°. O Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEDUC e Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral-NGETI/SEDUC deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa, promovendo as providências administrativas indispensáveis à sua aplicação e execução.

Art. 3°. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, fiscalizar a observância e o atendimento às determinações constantes desta Instrução Normativa.

Art. 4°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju, 31 de maio de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA